



**- ANEXO XIII -**  
**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA O CARGO**  
**DE PROCURADOR MUNICIPAL NÍVEL I**  
**EDITAL N. 001/2021**

<b>PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – PROCURADOR DO MUNICÍPIO NÍVEL I</b>	
<b>Nome do candidato:</b>	
<b>Número de Inscrição:</b>	<b>Assinatura:</b>

**Dos Critérios de Avaliação e Responsabilidades dos Candidatos:**

<p>1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade, Pontuação Candidato e Total, para o qual irá apresentar os títulos, obedecendo todos os critérios previstos no item 12 do Edital e deste <b>Anexo XIII</b>.</p>
<p>2. Este formulário, do qual faz parte o Quadro de Pontuação, deverá ser entregue devidamente preenchido, juntamente com a documentação comprobatória do(s) Título(s), no prazo previsto no <b>item 37 do Anexo XV</b> – Cronograma Geral.</p>
<p>3. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados fora dos padrões exigidos.</p>
<p>4. O candidato deverá apresentar os documentos/títulos a serem pontuados, devidamente encadernados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.</p>
<p>5. Somente pontuarão nas alíneas A e B do Quadro de Pontuação os candidatos que comprovarem mais de 05 anos completos de exercício de Advocacia, conforme previsão do art. § 2º do art. 35 da Lei Complementar Municipal n. 5.564/2009, admitindo-se o somatório de períodos de exercício na Advocacia Pública e na Advocacia Privada para a referida comprovação, sendo que, nesses casos, será atribuída pontuação proporcional ao respectivo período e natureza do exercício advocatício (Pública/Privada), conforme pontuação prevista no quadro abaixo.</p>
<p>6. Para fins de comprovação de efetivo exercício da Advocacia neste Concurso, adotar-se-á a previsão contida no art. 5º do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, estabelecido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, onde prevê que <b>"Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas.</b> <b>Parágrafo único. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia autenticada de atos privativos; c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados."</b></p>
<p>7. Não será admitido o cálculo somatório de exercício na Advocacia Pública e Privada em período simultâneo, devendo o candidato que tenha exercido simultaneamente a Advocacia Pública e Advocacia Privada num mesmo período, optar pela comprovação/pontuação em apenas uma das Alíneas (A ou B) em relação a referido período.</p>
<p>8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive as autenticadas por cartório, poderá solicitar os seus respectivos originais e/ou realizar diligências comprobatórias, não podendo o candidato se recusar a exibir documentos solicitados, sob pena de não serem considerados o(s) título(s) na avaliação.</p>



9. A Prova de Títulos terá caráter classificatório com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo constituída da avaliação do currículo dos candidatos, conforme Quadro de Pontuação estabelecido neste Anexo XIII.

10. É de responsabilidade do candidato verificar a aderência das alíneas descritas no Quadro de Pontuação abaixo

11. Os títulos nesta prova somarão no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se a pontuação superior. Somente será aceito (01) um título para cada alínea referente aos Títulos de Pós-Graduação, sendo que a pontuação máxima a ser obtida no somatório das alíneas C, D e E será de 5,00 (cinco pontos). A pontuação máxima a ser obtida no somatório das alíneas A e B será de 5,00 (cinco pontos).

12. O candidato deverá indicar em cada folha entregue a alínea do Quadro de Pontuação a que se refere o documento que está sendo apresentado. Uma mesma página não poderá ser entregue para mais de uma alínea.

#### Quadro de Pontuação:

Pontuação Referente à Experiência na Advocacia Pública e Privada				
Alíneas	Pontuação	Qtde.	Pontuação Obtida	
			CANDIDATO	BANCA
<b>A- Exercício de <u>Advocacia Pública</u> pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Para efeito de pontuação será(ão) considerados apenas ano(s) completo(s), não sendo considerada fração de ano incompleto.</b>	0,5 (meio) ponto para cada ano completo de exercício de advocacia pública devidamente comprovada, <b>limitada a 5,00 (cinco) pontos no total desta alínea.</b> <u>Somente será atribuída pontuação àqueles que comprovarem mais de 05 anos de exercício na Advocacia.</u>			



<p><b>B- Exercício de <u>Advocacia Privada</u> pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Para efeito de pontuação será(ão) considerados apenas ano(s) completo(s), não sendo considerada fração de ano incompleto.</b></p>	<p>0,4 (quatro décimos) de ponto para cada ano completo de exercício de advocacia privada devidamente comprovada, limitada a 4,00 (quatro) pontos no total desta alínea.</p> <p><u>Somente será atribuída pontuação àqueles que comprovarem mais de 05 anos de exercício na Advocacia.</u></p>			
<b>Total das Alíneas A e B :</b>				
<b>Limite de Pontos na Somatória das Alíneas A e B:</b>			<b>5,0 Pontos</b>	
<b>Pontuação referente a Títulos de Pós-Graduação</b>				
Alíneas	Pontuação	Qtde.	Pontuação Obtida	
			CANDIDATO	BANCA
<p><b>C- Diploma, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado em Direito</b></p>	<p>1- Nas áreas de direito tributário, direito público, direito administrativo, direito ambiental, direito previdenciário e direito constitucional: <b>2,5 pontos por título, limitado à apresentação de 01 (um) título.</b></p>			
	<p>2- Fora das áreas de direito tributário, direito público, direito administrativo, direito ambiental, direito previdenciário e direito constitucional: <b>2,0 pontos por título, limitado à apresentação de 01 (um) título.</b></p>			



<b>D- Diploma, devidamente reconhecido pelo MEC, de Mestrado em Direito</b>	1- Nas áreas de direito tributário, direito público, direito administrativo, direito ambiental, direito previdenciário e direito constitucional: <b>1,5 pontos por título, limitado à apresentação de 01 (um) título.</b>			
	2- Fora das áreas de direito tributário, direito público, direito administrativo, direito ambiental, direito previdenciário e direito constitucional: <b>1,2 pontos por título, limitado à apresentação de 01 (um) título.</b>			
<b>E- Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Especialização, em direito, com carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001.</b>	1- Nas áreas de direito tributário, direito público, direito administrativo, direito ambiental, direito previdenciário e direito constitucional: <b>1,0 ponto por título, limitado à apresentação de 01 (um) título.</b>			
	2- Fora das áreas de direito tributário, direito público, direito administrativo, direito ambiental, direito previdenciário e direito constitucional: <b>0,8 ponto por título, limitado à apresentação de 01 (um) título.</b>			



<b>Total das Alíneas C, D e E:</b>			
<b>Limite de Pontos na Somatória das Alíneas C, D e E:</b>	<b>5,0 Pontos</b>		
<b>TOTAL GERAL:</b>			

**OBSERVAÇÃO:**

A simples entrega da documentação com o devido preenchimento do Quadro de Pontuação pelo candidato não garante direito à pontuação, sendo de responsabilidade da Banca Examinadora a atribuição da pontuação a ser atribuída de forma definitiva ao candidato.

Receberá pontuação zero na Prova de Títulos o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Anexo XIII e item 12.2 do Edital.

Contém \_\_\_\_\_ Folhas

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_